



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

DISPENSA Nº 004/2026

PROCESSO ADM Nº 004/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, Inscrito no CNPJ Nº 00.138.668/0001-08, com sede à Praça São Francisco, Nº 02 – Centro, Cabo Verde/MG - CEP 37.880.000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 06/02/2026, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIADA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@camaracaboverde.mg.gov.br
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	<u>Licitações da Câmara Municipal de Cabo Verde - Câmara de Cabo Verde - MG (camaracaboverde.mg.gov.br)</u>

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, POR PONTO DE STREAMING, COM RESOLUÇÃO FULL HD, VIA INTERNET DAS SESSÕES ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIAS, SESSÕES SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA “CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 Os interessados em participar deste processo poderão procurar a Câmara Municipal, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas.

1.2 Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

04 122 0003 4008 0000 MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 25



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O valor global médio para contratação será de **R\$ 26.515,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e quinze reais)**.

Entidade Pesquisada	Fonte	Valor
33.267.010 MARCOS ANTONIO BALBINO BARBOSA	Pesquisa direta	R\$ 26.750,00
54.177.088/0001-40 DANILO MARTINS RODRIGUÊS	Pesquisa direta via e-mail	R\$ 27.575,00
SONORA MG ESTUDIO LTDA	Pesquisa direta via e-mail	R\$ 25.220,00

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/02/2026 às 16:00 horas.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Documentos Pessoais: RG e CPF

4.2.2 Cartão do PIS/Pasep (quando pessoa física)

4.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; (quando pessoa jurídica)

4.2.4 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

4.2.8 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

4.2.9 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 12.440/2011.

4.2.10 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, nº CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Câmara ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- a) Descrição completa e detalhada dos materiais, conforme descritivo constante do anexo I, sob pena de desclassificação.
- b) Identificação dos preços em moeda corrente nacional (R\$ - Real);
- c) Nos preços propostos para a entrega dos objetos incluirá despesas com transporte, tributos e demais custos;
- d) Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.
- e) Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula. Ex: 1,11.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de contratação. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

Cabo Verde/MG, 03 de Fevereiro de 2026.

Eduardo Domingos Fernandes
Agente de Contratação

Maísa Renata Batista Gianini
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, POR PONTO DE STREAMING, COM RESOLUÇÃO FULL HD, VIA INTERNET DAS SESSÕES ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIAS, SESSÕES SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA “CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE”,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DOS SERVIÇOS

2.1 A empresa vencedora deverá fornecer o serviço destinado à Câmara Municipal de Cabo Verde, de acordo com os preços médios listados a seguir.

	<u>SERVICO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR</u>
1	ORDINARIAS E EXTRAORDINÁRIAS	39	R\$ 20.215,00
	SOLENES E OUTRAS AUDIENCIAS PUBLICAS	5	R\$ 6.950,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente contratação faz-se necessária para a prestação de serviços de **gravação audiovisual das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como das sessões solenes e demais audiências públicas,** realizadas por este Poder Legislativo, com o objetivo de assegurar a **transparência dos atos públicos, o registro fiel das deliberações,** bem como o **cumprimento dos princípios da publicidade e do acesso à informação.**
- 3.2 A gravação das reuniões constitui instrumento essencial para a **documentação oficial das atividades legislativas,** permitindo a posterior consulta, arquivamento, divulgação institucional e eventual utilização como meio de prova ou registro histórico, garantindo maior segurança administrativa e jurídica aos atos praticados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Cabo Verde, e/ou conforme demanda da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

- 4.2 A transmissão consiste em serviço de transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo), ao vivo;
- 4.3 Deve ser convertido de forma a ser possível a execução do vídeo diretamente no navegador;
- 4.4 Os equipamentos da contratada deverão estar em pleno funcionamento, bem como em excelente estado de conservação e apresentação.
- 4.5 A contratada deveser ter todos os equipamentos necessários como câmeras digitais FULL HD, cabos, computadores, bem como a equipe técnica especializada para a perfeita execução do objeto;
- 4.6 Disponibilizar link com a gravação da Reunião para ser publicada no site da Câmara.
- 4.7 A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, devendo funcionários da Empresa Contratada estar presente a realização das transmissões e gravações das sessões, no mínimo 1 (uma) hora de antecedência.
- 4.8 Em caso de eventuais ausências do funcionário a Contratada deverá efetuar a reposição da mão de obra capacitada imediatamente.
- 4.9 Caso o profissional não desempenhe suas tarefas de acordo com a necessidade da Contratante, este deverá ser imediatamente substituído.
- 4.10 Ocorrendo, por parte dos funcionários da Contratada, conduta que atrapalhe, impeça ou comprometa a perfeita execução da prestação de serviços, identificada pelo fiscal da Contratante, a Contratada será comunicada para que possa tomar as medidas necessárias para o restabelecimento da boa prestação de serviços;
- 4.11 As reuniões poderão ter duração de até 5 (cinco horas);

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação de serviços de gravação audiovisual das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como das sessões solenes e demais audiências públicas, conforme calendário oficial deste Poder Legislativo ou sempre que houver convocação.
- 5.2 A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos adequados de captação de áudio e vídeo, bem como profissionais qualificados para a correta execução dos serviços, garantindo a qualidade técnica das gravações, com nitidez de som e imagem.
- 5.3 Os serviços serão executados de forma presencial, durante a realização das sessões, abrangendo todas as etapas necessárias à captação, registro e entrega do material gravado, observadas as orientações da fiscalização do contrato.
- 5.4 As gravações deverão ser entregues em formato digital, em mídia ou meio eletrônico previamente definido pela Administração, dentro do prazo estabelecido, devidamente identificadas e organizadas por data e tipo de evento.
- 5.5 A execução dos serviços ocorrerá sob a fiscalização da Administração, que acompanhará, verificará e atestará a conformidade da prestação com as especificações estabelecidas, podendo solicitar ajustes ou correções sempre que necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

por ato administrativo próprio do Contratante.

7. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de forma **mensal**, mediante **medição dos serviços efetivamente executados**, correspondente ao número de sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes e demais audiências públicas realizadas no período.
- 7.2 A medição será realizada pela **fiscalização do contrato**, com base na comprovação da execução dos serviços, mediante a apresentação das gravações realizadas e do relatório mensal de atividades, devidamente atestado pela unidade responsável.
- 7.3 O pagamento ficará condicionado à:
 - a) efetiva execução dos serviços contratados;
 - b) atesto da fiscalização quanto à conformidade da prestação;
 - c) apresentação da **nota fiscal** correspondente;
 - d) regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível.
- 7.4 Os valores a serem pagos observarão os **preços unitários contratados**, aplicados conforme a quantidade de serviços executados no período, não sendo devido qualquer pagamento por serviços não realizados.
- 7.5 O pagamento será efetuado dentro do prazo legal, após o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

8. DA JUSTIFICATIVA

- 8.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **gravação audiovisual das sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes e demais audiências públicas** justifica-se pela necessidade de garantir a **transparência dos atos legislativos, o registro fiel das deliberações e o atendimento aos princípios da publicidade e do acesso à informação**, previstos na legislação vigente.
- 8.2 A gravação das reuniões constitui instrumento essencial para a **documentação oficial das atividades do Poder Legislativo**, possibilitando a preservação do acervo institucional, a divulgação das sessões à população e a consulta posterior para fins administrativos, legais e históricos.
- 8.3 Não há dispensa similar vigente, enquadrando perfeitamente no inciso II, do artigo 75, de Lei Federal 14.133/2021.

9. DA RAZÃO DA DISPENSA

- 9.1 Trata-se de contratação realizada sob a obediência ao estabelecido Art. 75, II da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o menor preço global.
- 9.2 Demonstrada a necessidade de contratação, a Câmara Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses deste Poder Legislativo.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dia a partir da emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

11. DO LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1 Os serviços de gravação audiovisual serão executados nas dependências da Câmara Municipal, ou em outro local previamente definido pela Administração, onde ocorrerem as sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes e demais audiências públicas.
- 11.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial, durante a realização das sessões, conforme calendário oficial do Poder Legislativo ou mediante convocação extraordinária.
- 11.3 A CONTRATADA deverá comparecer ao local com antecedência suficiente ao início das sessões, providenciando a instalação, teste e operação dos equipamentos necessários à adequada captação de áudio e vídeo.
- 11.4 Todos os equipamentos, materiais, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.
- 11.5 As gravações deverão ser realizadas com qualidade técnica adequada, garantindo clareza do áudio e nitidez das imagens, de modo a permitir sua utilização para fins institucionais, de registro e de transparência.
- 11.6 Concluída a execução, a CONTRATADA deverá providenciar a entrega do material gravado em formato digital, conforme padrão definido pela Administração, devidamente identificado por data e tipo de evento.
- 11.7 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade da prestação com as condições estabelecidas no contrato.

12. DA VIGÊNCIA

9.1 O objeto do presente Termo ensejará a formalização de contrato administrativo, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 – Compete à **CONTRATANTE** acompanhar a realização do serviço, podendo designar servidor responsável para fiscalizar do objeto, inclusive para fins de conferência e recebimento do objeto adquirido.
- 13.2 – A **CONTRATANTE** deverá assegurar as condições necessárias para o recebimento do serviço, bem como efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as exigências previstas e constatada a conformidade do produto entregue.
- 13.3 – Caso a **CONTRATANTE** opte por cancelar o objeto deste termo sem justificativa legal ou técnica antes da execução, poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos comprovados causados à empresa fornecedora.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 – A **CONTRATADA** compromete-se a realizar o serviços em perfeitas condições, garantindo que o esteja de acordo com as especificações exigidas.
- 14.2 – Eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por falha ou vícios, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não eximindo sua obrigação mesmo com o acompanhamento da **CONTRATANTE**.
- 14.3 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do Produto.
- 14.4 – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá servir de justificativa para reajuste de valores ou alteração das condições da aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

15. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano, ofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Cabo Verde/MG, 03 de Fevereiro de 2026.

Eduardo Domingos Fernandes
Agente de Contratação

Maísa Renata Batista Gianini
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº004/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, POR PONTO DE STREAMING, COM RESOLUÇÃO FULL HD, VIA INTERNET DAS SESSÕES ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIAS, SESSÕES SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA “CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE.

	<u>SERVICO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR</u>
1	ORDINARIAS E EXTRAORDINÁRIAS	39	R\$ 20.215,00
	SOLENES E OUTRAS AUDIENCIAS PUBLICAS	5	R\$ 6.950,00

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local, _____ de _____ de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
DISPENSA Nº 004/2026

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, Inscrito no CNPJ Nº 00.138.668/0001-08, com sede à Praça São Francisco, Nº 02 – Centro, Cabo Verde/MG - CEP 37.880.000.

CONTRATADO: [Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], [cargo do representante legal].

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, POR PONTO DE STREAMING, COM RESOLUÇÃO FULL HD, VIA INTERNET DAS SESSÕES ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIAS, SESSÕES SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA “CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor do presente contrato está firmado em R\$ xx.xxx,xx (valor por escrito).

2.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

04 122 0003 4008 0000 MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 25

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 Os pagamentos referentes a prestação dos serviços serão realizados até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA VIGÊNCIA.

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação

4.2 O Valor do contrato será reajustado após 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura ou do seu ultimo reajuste, tendo como base a variação do INPC ou na ausência deste, outro índice substituto de igual teor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços de gravação audiovisual das sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes e demais audiências públicas, em conformidade com as especificações previstas neste contrato e seus anexos.

5.2. Disponibilizar equipamentos adequados, em perfeito estado de funcionamento, bem como profissionais capacitados para a correta execução dos serviços, garantindo a qualidade do áudio e da imagem.

5.3. Comparecer ao local da execução com antecedência suficiente ao início das sessões, realizando a instalação e os testes necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos.

5.4. Responsabilizar-se por todas as **despesas necessárias à execução do objeto**, incluindo mão de obra,



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

transporte, equipamentos, materiais e quaisquer outros custos, não cabendo ônus adicional à CONTRATANTE.

5.5. Entregar as gravações em **formato digital**, devidamente identificadas por data e tipo de evento, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

5.6. Atender às orientações e determinações da **fiscalização do contrato**, promovendo, sem custos adicionais, os ajustes ou correções que se fizerem necessários.

5.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as **condições de habilitação e qualificação** exigidas no processo de contratação.

5.8. Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, por todos os **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus** decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.

5.9. Zelar pela **confidencialidade e integridade** das gravações, utilizando-as exclusivamente para os fins previstos neste contrato, vedada qualquer divulgação sem autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias e garantir a execução do serviço.

6.2 Efetuar o pagamento conforme previsto neste contrato, desde que atendidas as condições estabelecidas.

6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive por descumprimento contratual ou por interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde/MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato. E por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Cabo Verde/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Cabo Verde

CONTRATADA
[Nome da empresa]



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____